



PROTOCOLO 16.263.824-6

## CONTRATO N° 027/2019

Termo de Contrato n° 027/2019 que fazem  
entre si a Defensoria Pública do Estado do  
Paraná e Netinstall Engenharia Ltda. - EPP.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, inscrito no CPF/MF n° 650.586.239-00, e **NETINSTALL ENGENHARIA LTDA. - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.038.861/0001-82, com sede à Rua Albano Reis, n° 652, Bom Retiro, Curitiba-PR, CEP 80.520-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua representante, Sr. Ernesto Rodriguez Santamaria, inscrito no CPF/MF sob o n° 017.154.619-91, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico n° 030/2019 (Protocolo n° 15.928.961-3), cujo termo de homologação foi publicado em 03/12/2019 (DIOE/PR n° 10.576), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra de adequação elétrica e lógica da sede de São José dos Pinhais, situada à Praça 8 de Janeiro, n° 192, cujas especificações do objeto (como execução da obra, descrição geral dos serviços, disposições específicas), bem como condições de garantia e assistência técnica encontram-se descritas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação da proposta:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT.	VALOR UNITÁRIO
01	01	Execução de obra de adequação elétrica e lógica da sede de São José dos Pinhais, sita à Praça 8 de Janeiro, n° 192.	01	R\$ 96.100,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais)</b>				

<b>EMPRESA:</b>	Netinstall Engenharia Ltda. - EPP
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	90257058-63
<b>CNPJ:</b>	05.038.861/0001-82
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Albano Reis, n° 652, Bom Retiro, Curitiba-PR, CEP 80.520-530
<b>E-MAIL:</b>	netinstall@netinstall.com.br
<b>TELEFONE:</b>	(41) 3024-1444
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Ernesto Rodriguez Santamaria
<b>BANCO, AGÊNCIA E CONTA PARA PAGAMENTO:</b>	Banco do Brasil; Agência 3041-4; C/C 41305-4



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O prazo para a entrega definitiva da obra, incluindo entrega de relatórios e testes/certificações, é de 30 dias úteis, podendo a Defensoria Pública do Estado do Paraná avaliar a possibilidade de dilação de prazo mediante solicitação da Contratada, desde que a solicitação, fundamentada, seja realizada antes do vencimento do prazo.
- 3.2. A obra, relatórios, testes e certificações serão submetidos a aprovação da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a qual poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega definitiva.
- 3.3. O prazo para correção de inconformidades, caso sejam verificadas, será de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.4. Após recebimento definitivo, a contratada deverá emitir a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento nos termos do item 6.
- 3.5. O recebimento definitivo não extingue a responsabilidade da contratada quanto a eventuais vícios de qualidade ou inconformidades não identificadas nos prazos aqui fixados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO**

- 4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.
- 4.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.
- 4.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.
- 4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.



- 4.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.
- 4.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.
- 4.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes.
- 4.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.
- 4.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.
- 4.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. Para realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a nota fiscal eletrônica dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas referidas no respectivo edital licitatório.
- 5.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste da Nota Fiscal, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 4.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. Caso alguma das certidões referidas no item 5.1 tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a Contratada o apresente.
- 5.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela Contratada, o



prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

5.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E REAJUSTE**

6.6. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

6.7. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta (21/11/2019), devendo ser utilizado o índice geral de preços relativo ao período mais vantajoso para a Administração (artigo 114 da Lei Estadual nº 15.608/07), dentre os seguintes:

- a) Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- b) Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 – IPCA-15;
- c) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;
- d) Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M;
- e) Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI; ou
- f) Índice Geral de Preços 10 – IGP-10.

6.7.1. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (meses) imediatamente antecedentes a esse mês;

6.7.2. Competirá à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, indicando claramente e justificando o índice adotado;

6.7.2.1. O prazo para a contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;



- 6.7.2.2. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- 6.7.2.3. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;
- 6.7.2.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à contratante ou à contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 6.7.2.5. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;
- 6.7.2.6. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 6.7.3. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.
- 6.7.3.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.
- 6.7.4. No valor a ser pago estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação: 0760.03122.43.4009/250/4.4 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná / Fonte Arrecadação Própria / Investimentos.

9.2. A despesa objeto deste protocolado será classificada por rubrica orçamentária em: 4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais aplicados em investimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DAS PARTES**

10.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

10.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

10.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a



respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

11.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

11.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

11.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas no Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

11.8. Será admitida subcontratação apenas da instalação de divisórias em *drywall*, portas e rodapés que se fizerem necessários. Para tanto, deverão ser apresentados os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada tem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição, além daqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, consoante requisitos constantes do edital de licitação. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação (artigo 69 da Lei nº 8.666/1993).

11.8.1. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente ao Contratado observando a Lei Complementar nº 123/2006 e sem prejuízo das condições de pagamento estabelecidas no Edital/Contrato.

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de sobras de materiais pela Contratada.



11.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais normativas aplicáveis, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.

11.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

11.14. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local e antes mesmo da entrega do Projeto Definitivo, os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.

11.15. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, e Projeto Definitivo, acompanhado da certificação dos pontos lógicos.

11.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece o Projeto Básico ("Layout"), a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.17. As demais obrigações da Contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

12.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, independentemente de transcrição.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**

13.1. No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

13.2. A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP n.º 11/2015<sup>1</sup>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

<sup>1</sup>[http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho\\_Superior/Deliberacoes\\_2\\_015/11\\_2015.pdf](http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2_015/11_2015.pdf)



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

16.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

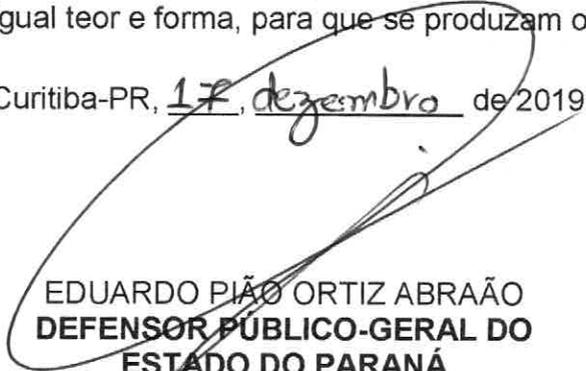
16.3. Ao celebrar o presente, a Contratada declara estar ciente das disposições do Edital, e seus anexos, em especial o contido no Termo de Referência (Anexo I do Edital), estando estas disposições vinculadas independentemente de transcrição no presente termo de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba-PR, 17, dezembro de 2019.

  
EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO  
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO  
ESTADO DO PARANÁ  
Contratante

  
Ernesto R. Santamaria  
Procurador  
CPF 017154619-91  
ERNESTO RODRIGUEZ SANTAMARIA  
NETINSTALL ENGENHARIA LTDA. -  
EPP.  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: Eduardo José Hamalho Stroparo  
Técnico Administrativo  
058.469.989-23

Nome:   
CPF: Rodolpho Santos Wolf  
096 766 529 97

## Serviço Social Autônomo

## PARANÁ PREVIDÊNCIA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 16/2019

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 15.962.970-8.  
CONTRATADA: JADE CONSTRUTORA EIRELLI.

OBJETO: Execução das obras de reforma dos sanitários localizados nos pavimentos do bloco "B" do Centro Previdenciário de Curitiba, conforme projeto arquitetônico, projetos complementares e memorial descritivo.

Vigência: 12/12/2019 à 03/06/2021. Valor: R\$ 573.000,00.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

125294/2019

Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 16/2016

CONTRATANTE: PARANAPREVIDÊNCIA. PROTOCOLO: 16.026.885-9.  
CONTRATADA: TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo da contratual prestação de serviços de manutenção preventiva, evolutiva e corretiva de hardware com fornecimento de peças, em equipamentos computadores servidores de rede padrão rack, storage, libraries, Thin Clients, nobreak, CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e Ar Condicionado. Suporte técnico especializado nas plataformas Microsoft, Vmware, Conectividade, Backup e Segurança.

VALOR MENSAL: R\$ 68.774,12. VIGÊNCIA: 15/12/2019 à 14/12/2020.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente

125296/2019

## Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

Protocolo nº: 16.144.389-1.

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e VITAMAR CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Distribuição Logística da Defensoria Pública Estadual, situado na Avenida São Gabriel, nº 433, Bairro Roça Grande, Colombo/PR, com área total de 1.589,09m<sup>2</sup>, conforme especificações constantes no protocolo nº 16.144.389-1.

Preço: R\$ 1.067.206,51 (um milhão e sessenta e sete mil e duzentos e seis reais e cinquenta e um centavos).

Fundamento: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Data da assinatura: 13/12/2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

125033/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2019

Protocolo: 16.263.824-6

Pregão Eletrônico nº 030/2019

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR e Netinstall Engenharia Ltda. - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de adequação elétrica e lógica da sede de São José dos Pinhais, situada à Praça 8 de Janciro, nº 192.

Valor Global: R\$ 96.100,00.

Dotação Orçamentária: 0760.03122.43.4009/250/4.4 - 4.4.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais aplicados em investimentos.

Assinatura: 17 de dezembro de 2019

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

125157/2019

## Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato do 3º Termo Aditivo de Contrato

PROT.: 10155/2018 - T.P.: 08/2018 - CONTRATO: 203/2018  
CONTRATADO: Egeon Empreiteira Construção Civil - Bireli - ME  
CNPJ: 28.988.288/0001-73

OBJETO: O prazo de vigência do Contrato nº 203/2018 é prorrogado por 3 meses a partir de 16/12/2019.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

125052/2019

Errata de Extrato de Dispensa de licitação

PROTOCOLO: 23247/2018 - DISP.: 488/2019 - CONTRATO: 249/2019.  
CONTRATADO: Waldemar Maia Junior Estacionamento (CNPJ: 07.270.886/0001-32).

Na publicação nº 10564 de 13/11/2019, pág. 22, onde se lê "Contratado: LTC Parking Estacionamento Ltda (CNPJ: 30.376.280/0001-06), leia-se "Contratado: Waldemar Maia Junior Estacionamento (CNPJ: 07.270.886/0001-32)".

124827/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-MP/PJG  
ABERTURA FASE II (PROPOSTA DE PREÇOS)

Adotando os Pareceres nºs 1083 e 1084/2019-AJ/NAD/SUBADM, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, conheceu os recursos interpostos pelas empresas RAC Engenharia S/A e P1 Engenharia Ltda, e no mérito, negou-lhes provimento. A Comissão Permanente de Licitação NOTIFICA as licitantes: M.L.P. Gonçalves & CIA Ltda EPP, FLJ Empreendimentos Imobiliários Eireli, P1 Engenharia Eireli, Construtora Guettler e RAC Engenharia S/A, que a abertura dos envelopes nº II (proposta de preços) da Concorrência nº 02/2019, será realizada no dia 13/11/2019, às 9h30min, na Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, situada na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Paraná. Curitiba, 08 de novembro de 2019.

125200/2019

Extrato de Termo de Contrato

PROTOCOLO: 23247/2019 - DISP.: 488/2019 - CONTRATO: 249/2019  
CONTRATADO: Waldemar Maia Junior Estacionamento  
CNPJ: 07.270.886/0001-32

OBJETO: Locação de 02 (duas) vagas de estacionamento, localizadas na sede da empresa Locadora, situada na Rua Lysimaco Ferreira da Costa, nº 568, Centro Cívico, Curitiba/PR.

DOT. ORC.: 0960.03091434.011 - subelemento de despesa: 3390.3979.

VALOR MENSAL: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

124849/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019-MP/PJG  
RESULTADO

A Pregoeira julgou HABILITADA e VENCEDORA a licitante MBM SEGURADORA S.A. no lote único, com o valor de R\$ 23.940,00. Decorrido o prazo recursal sem manifestação foi ADJUDICADO o objeto do lote único à licitante vencedora. Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

125094/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINIS-  
TRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019-MP/PJG  
RESULTADO DO RECURSO (FASE I)

Acolhendo o contido no Parecer nº 1.264/2019 - AJ/NAD/SUBADM (fls. 1.117-1.129), o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos conhece o recurso interposto pela empresa MÓDULO ENGENHARIA - ABBOTT, ARCOVERDE & CIA LTDA, por ser tempestivo, e, no mérito, decide pelo não provimento deste, mantendo-se o decidido pela Comissão Permanente de Licitação (inabilitação da recorrente e habilitação das empresas JPM Arquitetura Ltda e Salver Construtora e Incorporadora Ltda, para a Fase II (proposta de preços) do procedimento licitatório Concorrência nº 3/2019. Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

125115/2019

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato

PROT.: 23397/2019 - CONVITE: 15/2019 CONTRATO: 200/2019  
CONTRATADO: Infracell Infraestrutura e Tecnologia Ltda. - EPP  
CNPJ: 01.899.540/0001-11.

OBJETO: Substituição e acréscimo dos serviços, referente à Execução de obras de reforma em instalações sanitárias localizadas no Edifício Sede Bloco I do MPPR - na comarca de Curitiba/PR.

Acréscimo de serviços/materiais: R\$ 1.828,84;

Supressão de serviços/materiais: R\$ 1.828,84;

Acréscimo de serviços/materiais: R\$ 9.146,13.

DOT. ORC.: 0960.03091434.011 - subelemento de despesa: 3390.3916.

VALOR: R\$ 9.146,13 (nove mil, cento e quarenta e seis reais e treze centavos)

PRazo DE EXECUÇÃO: Prorrogação de 15 dias, a partir de 22/12/2019, passando a ter seu término em 06/01/2020.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador - Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

125154/2019

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de materiais de higiene

Protocolo nº: 22815/2019

Pregão Eletrônico nº 04/2019

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias contados a partir da retirada da N.E. e O.F.

Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011

66  
B

**NOTA DE EMPENHO**

Identificação

N. Documento	19000258	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	11/12/19
Pedido de Origem	19000262	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FADEP				
Unidade	0760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	4009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2	Estimativa	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	11/12/19		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	0030/2019	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 120311 - NETINSTALL LTDA - EPP CNPJ 05.038.861/0001-82

Endereço RUA ALBANO REIS, 652 - - BOM RETIRO CURITIBA - PR BR

CEP 80520530

Banco/Agência 001/3041-4

Conta 41305/4

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
0760 4009 03 122 43 44903905 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$ ,00  
R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais)

Histórico

Adequação da infraestrutura da Sede DPPR em São José dos Pinhais. 16.263.824-6.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 11/12/19



AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



Matheus Cavalcanti Munhoz  
1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	04/04/20
CEIS	11/12/19
FGTS	14/12/19
Estadual	18/12/19
Municipal	27/01/20
Trabalhista	07/01/20



## PORTARIA Nº 52/2019

RETIFICAÇÃO: CONCESSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Ricardo Milbrath Padoim, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **RETIFICAR A PORTARIA Nº 42/2019**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS ao membro infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Monia Regina Damião Serafim	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2018 A 31/12/2018	29/01/2020	28/02/2020

LEIA-SE:

CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS ao membro infraticado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Monia Regina Damião Serafim	DEFENSOR PÚBLICO	01/01/2018 A 31/12/2018	29/01/2020	27/02/2020

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Milbrath Padoim  
COORDENADOR(A)  
Ponta Grossa

124100/2019

## PORTARIA Nº 53/2019

RETIFICAÇÃO: SUSPENSÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O coordenador Ricardo Milbrath Padoim, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG nº 084/2017, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 6º do art. 2º da Deliberação CSDP nº 04/2015, resolve **RETIFICAR A PORTARIA Nº 43/2019**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 08/02/2020, marcadas para o período de 29/01/2020 a 28/02/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
Monia Regina Damião Serafim	DEFENSOR PÚBLICO	08/02/2020

LEIA-SE:

SUSPENDER as férias do(a) membro(a) abaixo relacionado(a), a partir do dia 08/02/2020, marcadas para o período de 29/01/2020 a 27/02/2020, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 31/12/2018, restando, portanto, 20 dias para serem usufruídos em época oportuna.

NOME	CARGO	DATA DA SUSPENSÃO DAS FÉRIAS
Monia Regina Damião Serafim	DEFENSOR PÚBLICO	08/02/2020

Ponta Grossa, 11 de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Milbrath Padoim  
COORDENADOR  
Ponta Grossa

124101/2019

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

## PORTARIA Nº 036/2019/DFC/CGA/DPPR

O Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 119/2018:

- Designa os servidores que atuarão como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para o contrato abaixo relacionado:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
--------------------	----	----------	----	----------------	------------	--------

Marcos Garanhão de Paula	6.606.549-9	Solange Bitencourt	Pereira	12.402.239-8	027/2019	NETINSTALL ENGENHARIA LTDA. - EPP.	execução de obra de adequação elétrica e lógica da sede de São José dos Pinhais
--------------------------	-------------	--------------------	---------	--------------	----------	------------------------------------	---

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

**MARCOS GARANHÃO DE PAULA**  
Supervisor do Departamento de Fiscalização de Contratos

124175/2019

## Ministério Público do Estado do Paraná

### ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 021/2019

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PDJ nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

#### AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

CANCELAR					
ÓRGÃO	UNID.	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
09	01	4010	4490.5200	100	R\$ 1.860.000,00
<b>TOTAL DO CANCELAMENTO</b>					<b>R\$ 1.860.000,00</b>

SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO	UNID.	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
09	01	4010	4490.9200	100	R\$ 1.860.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.860.000,00</b>

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

**JOSÉ DELIBERADOR NETO**  
Subprocurador Geral de Justiça  
para Assuntos Administrativos

123843/2019

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE PAGAMENTO EFETUADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Protocolo	Beneficiário	Valores
24358/2019	EDUARDO MARIANO VALEZIN DI	758,89
		<b>758,89</b>

124004/2019

#### ATO 824

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 24489/2019-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. LUCILA MARIA SALES ARAÚJO GUEDES, titular junto à Promotoria de Justiça do Fórum Descentralizado da Cidade Industrial de Curitiba, protocolado sob nº 24610/2019-MP/PR, resolve

#### I - NOMEAR

Larissa Aparecida Ortega, RG nº 10.161.133-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 089), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 09 de dezembro de 2019.

#### II - ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO 825

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 24732/2019-MP/PR, resolve

#### EXONERAR

a pedido, o servidor GIOVANNY DOMINGUES GUSMÃO, RG nº 10.318.472-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 556), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de janeiro de 2020.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO 826

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 24853/2019-MP/PR, resolve

#### EXONERAR

a servidora DAYENI CRISTINA DE OLIVEIRA, RG nº 9.197.735-4/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 390), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 13 de dezembro de 2019.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO 828

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o Protocolo nº 24868/2019-MP/PR, resolve

#### EXONERAR

a pedido, a servidora MARINA PAULA HARTMANN, RG nº 10.425.685-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de janeiro de 2020.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

**IVONEI SFOGGIA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO 829

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso